RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 487, DE 31 DE MAIO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo contrair um empréstimo até a importância de NCR$.25.000,00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a contrair um empréstimo até a importância de NCR$.25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, para executar serviços de infra - estrutura no núcleo de 178 (cento e setenta e oito) casas populares já em construção, nêste município, pela Fundação de Habitação Popular, em convênio com o Banco Nacional de Habitação.

Artigo 2º - Para pagamento do empréstimo em referência, dará o Poder Executivo, em garantia, 10% (dez por cento) do " FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO ", dívida esta constituida pelo repasse de financiamento a ser feito pelo Banco Nacional de Habitação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 31 de maio de 1967.

Mariano Guimarães

Prefeito

José Carlos Ferreira do Nascimento

Secretário